



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Câmara Municipal de Alvorada
- 1.2. Responsável: DERLI PELLENZ

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto da presente refere-se a Dispensa de Licitação para *ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO(A) PARA JULGAMENTO DOS PROCESSO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DURANTE O MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021.*

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo, com custo estimado no valor de R\$ 6.733,33 (*seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos*).

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Trata-se de profissional com alta capacidade e eficiência para desempenhar função pregoeira com experiência no julgamento de pregões, com bastante conhecimento na área de Gestão Pública, inclusive como Gestora o que qualifica para a prestação de serviços de qualidade, com a garantia de cumprimento da Legislação vigente. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para a Câmara Municipal de Alvorada - TO, sendo o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), estando o mesmo dentro dos valores praticados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2021**

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Apoio Administrativo na elaborações de procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Inexigibilidade;
- Realizar Julgamento dos Pregões no mês de janeiro de 2021;
- Realizar Julgamento dos Pregões no mês de janeiro de 2021;
- Acompanhar a fase de Homologação de todos os procedimentos licitatórios no mês de janeiro de 2021;
- Acompanhar a fase de contratação de todos os procedimentos licitatórios realizados no mês de janeiro de 2021;
- Acompanhar o envio de todas as fases ao SICAP/LCO das licitações realizadas no mês de janeiro de 2021;

DO PAGAMENTO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de 6.400,000 (seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais, após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

DO PRAZO

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura até 28/02/2021..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Elemento de Despesa	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso	0010.00.000 Recursos Próprios

DA REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO 2021

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Estadual;

Certidão de Trabalhista - CND;

Certidão Municipal;

Certidão Federal;

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor **VITOR TELES CARDOSO**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providências cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

Alvorada - TO, 05 de janeiro de 2021.

DERLI PELLEENZ

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada